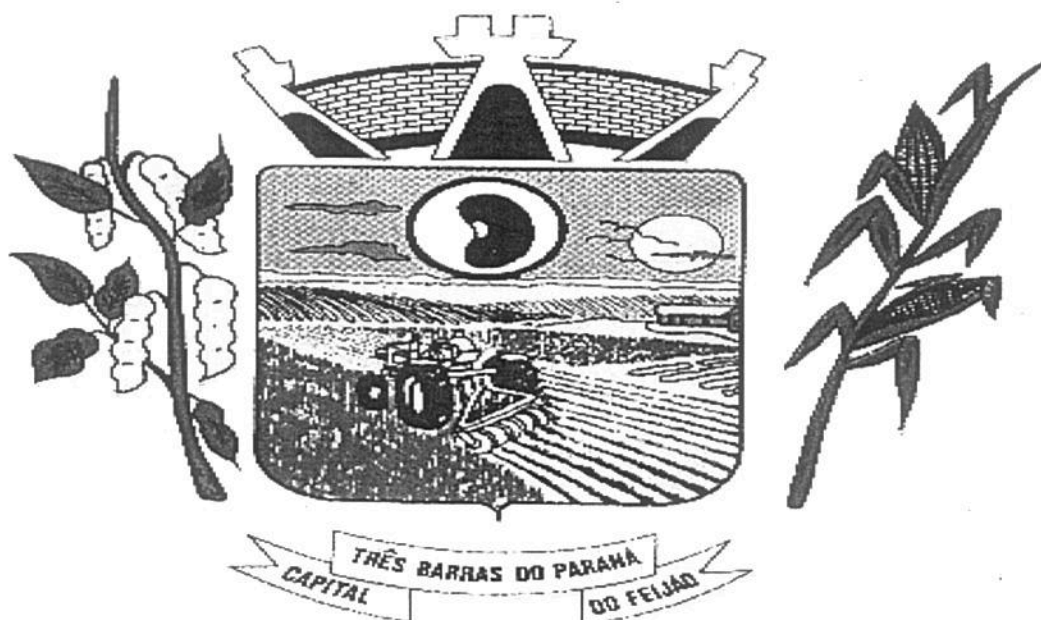




PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO – 2024

PROJETO DE LEI Nº 2.520/23

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 51.199.920,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 23.800.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO: GERSO FRANCISCO GUSSO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 390/23

Três Barras do Paraná, 30 de agosto de 2023.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja apreciado e votado o Projeto de Lei nº. 2.520/23, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

Salienta-se que para a apreciação e aprovação por parte do Poder Legislativo, este Projeto deve ser apresentado, discutido e aprovando em Audiência Pública, audiência esta, que está prevista para acontecer 16h00min, do dia 01 de setembro de 2023, nas dependências deste Poder.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveita-se a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2.520/23

O Presente Projeto de Lei versa sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024.

Esta Lei, atendendo o Princípio da Unidade, será executada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dispõe sobre a estimativa das receitas e fixação das despesas para o exercício de 2024, o qual tem previsão de receita e despesa no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Salienta-se, que as metas e valores previstos neste projeto, ou seja, previsão para as operações especiais, projetos e/ou atividades, estão de acordo com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.520/23
Data 30.08.2023

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 51.199.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 23.800.080,00

TOTAL.....R\$ 75.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

Protocolo Nº 2023 09 01 44554
Data emissão: 01.09.2023
Hora: 17:48
Responsável: Antônio
Câmara M. Três Barras PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.609.360,00
1.2.0.0.00	Contribuições	702.800,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	142.100,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.530,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	30.170,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	602.490,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	75.535.600,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	3.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	82.631.050,00
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	86.550,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	10.286.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	72.258.500,00
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	341.500,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.400.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.741.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	75.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.532.500,00
01.01	Câmara Municipal	2.532.500,00
02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.407.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	510.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	198.500,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	698.500,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	5.428.500,00
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	5.428.500,00
04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	7.678.275,00
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	7.330.775,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	347.500,00
05.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	9.285.750,00
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.882.500,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.153.250,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

05.03	Departamento de Obras	250.000,00
08.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	745.000,00
08.01	Departamento de Esportes	745.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	18.975.400,00
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	12.286.600,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	5.516.300,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	944.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	228.000,00
10.00	SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	4.187.995,00
10.01	Departamento de Agricultura	2.526.045,00
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.661.950,00
11.00	SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	639.500,00
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	430.000,00
11.02	Departamento de Turismo	209.500,00
12.00	SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA	320.000,00
12.01	Fundo Municipal de Cultura	320.000,00
	TOTAL	51.199.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.298.580,00
06.01	Departamento de Promoção Social	3.067.500,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	531.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	535.080,00
06.04	Fundo Munic. do Idoso	165.000,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	19.501.500,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	19.501.500,00
	TOTAL	23.800.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 75.000.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.532.500,00
04	Administração	8.334.000,00
12	Educação	18.975.400,00
13	Cultura	320.000,00
15	Urbanismo	3.403.250,00
18	Gestão Ambiental	1.661.950,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

20	Agricultura	2.526.045,00
22	Indústria	430.000,00
23	Comércio e Serviços	209.500,00
26	Transporte	5.882.500,00
27	Desporto e Lazer	745.000,00
28	Encargos Especiais	4.904.775,00
99	Reserva de Contingência	1.275.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	51.199.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	4.298.580,00
10	Saúde	19.501.500,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	23.800.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 75.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.532.500,00
122	Administração Geral	6.835.500,00
123	Administração Financeira	1.498.500,00
361	Ensino Fundamental	12.286.600,00
365	Educação Infantil	5.516.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	228.000,00
367	Educação Especial	944.500,00
392	Difusão Cultural	320.000,00
451	Infraestrutura Urbana	250.000,00
452	Serviços Urbanos	3.153.250,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.661.950,00
606	Extensão Rural	2.526.045,00
661	Promoção Industrial	430.000,00
695	Turismo	209.500,00
782	Transporte Rodoviário	5.882.500,00
812	Desporto Comunitário	745.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.904.775,00
999	Reserva de Contingência	1.275.000,00
	Total Orçamento Fiscal	51.199.920,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	165.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.460,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	944.500,00
244	Assistência Comunitária	3.185.620,00
301	Atenção Básica	9.001.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.759.000,00
304	Vigilância Sanitária	586.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	155.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	23.800.080,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 75.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	45.099.170,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	24.350.750,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	19.548.420,00
4	Despesas de Capital	4.825.750,00
4.4	Investimentos	1.925.750,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.900.000,00
9	Reserva de Contingência	1.275.000,00
9.9	Reserva de Contingência	1.275.000,00
	Total orçamento fiscal	51.199.920,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	23.302.380,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.243.200,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.055.680,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	497.700,00
4.4	Investimentos	493.700,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	4.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	23.800.080,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 75.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial*, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares *e/ou especial* provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares *e/ou especial* para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhareм ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2024, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

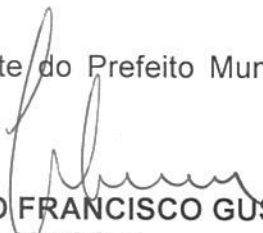
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2024.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal